



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 23/2025

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.02.766/2025.60

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado para Abastecimento de Combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada com tecnologia de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.678,10 (catorze mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até dia 11/12/2025 às 08:00

PERÍODO DE LANCES

De 11/12/2025 às 08h30

Até 11/12/2025 às 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO.....	15
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	38
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP	40
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)	41
ANEXO V – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX.....	42

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº **11/2025**

Contratante: Guarujá Previdência

Processo Administrativo nº 0607.02.766/2025.60

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado para Abastecimento de Combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada com tecnologia de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL poderão ser dirimidas através da

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2.1. O tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 não será aplicado, nos termos do art.49, II e III, diante da ausência de fornecedores ME/EPP locais ou regionais em número mínimo legal e por representar prejuízo à competitividade.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que se trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O valor a ser cadastrado no sistema, no campo “Valor Unitário”, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual referente à Taxa de Administração sobre o valor médio estimado anual do consumo de combustível, apurado em R\$ 2.920,81 (dois mil novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos),



para fins de cadastramento de proposta e posterior disputa de lances no sistema; assim exemplifica-se:

Se o licitante propuser 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor unitário” será de R\$ 2.920,81.

3.2.1.1. Se o licitante propuser 0,50% (meio por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor unitário” será de R\$ 2.935,41.

3.2.1.2. Se o licitante propuser - 0,50% (meio por cento negativo) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor unitário” será de R\$ 2.906,21.

3.2.1.3. Será permitida a apresentação de propostas com Taxa de Administração negativa.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º =, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05% (cinco centésimas por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. O valor máximo definido para esta contratação é o estimado em R\$ 14.678,10.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Deverá constar na proposta, o valor da Taxa de Administração aplicada sobre o valor estimado anual de consumo.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.



5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

5.10.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.



5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, se esta ocorrer. A saber:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

6.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Procuração dos respectivos representantes nas licitações.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14133/202

6.1.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA



6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta:

6.1.3.2. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

6.1.3.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto desta contratação.

6.1.4.2. Para assinatura do contrato, o fornecedor vencedor deverá comprovar que sua rede credenciada possui ao menos 1 (um) estabelecimento no município de Guarujá e outro em Santos, conforme especificações em item 5 do Termo de Referência.

6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

7.2.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses da rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência,

8.1.2. Multas,

8.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

8.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo Declaração ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de **empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado para Abastecimento de Combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada com tecnologia de cartão de pagamento magnético ou microprocessado**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	Serviço	60 meses	Gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da Guarujá Previdência por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou microprocessado vinculado à rede credenciada de estabelecimentos da CONTRATADA. Quantidade de veículos para cadastro: 1 (um)

2 – DOS LOTES

Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica. Devido a logística para prestação do serviço deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa dos relatórios e execução dos serviços, bem como os prazos avençados entre as partes.

Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

- ✓ **Praticidade:** Considerando que os itens a serem fornecidos são complementares, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos materiais resultantes das avaliações.
- ✓ **Economicidade:** A obtenção de orçamentos, conforme mencionado nas prestações de contas anteriores, comprova a economicidade da solução escolhida.
- ✓ **Conformidade Legal:** A solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos oficiais da Guarujá Previdência, de modo a garantir o pleno atendimento das demandas administrativas e operacionais ao cumprimento de sua missão institucional.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, com ênfase nas cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista, garantindo o fornecimento de etanol e gasolina comum à frota de veículos oficiais da Guarujá Previdência.

A continuidade dos serviços públicos depende diretamente da disponibilidade dos veículos oficiais, utilizados para deslocamentos urbanos e rodoviários, conforme as necessidades das atividades da autarquia. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis visa proporcionar maior controle e rastreabilidade das operações, atendendo aos requisitos de eficiência administrativa e às exigências de auditoria interna e externa inclusive do Tribunal de Contas.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade da Guarujá Previdência de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A contratação da empresa especializada para a prestação do serviço citado, permitirá que os servidores do Regime Próprio de Previdência se concentrem em suas principais responsabilidades, garantindo a eficiência e eficácia das atividades do órgão.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação e o grau de sua relevância para se garantir o correto desempenho das atividades precípuas da Guarujá Previdência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Os serviços a serem prestados compreendem, no mínimo, os itens abaixo descritos e outros identificados nas obrigações legais e não detalhados neste documento.

Nesta contratação, serão considerados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP _ Agência Nacional de Petróleo, sendo que será considerada contratada a empresa que ofertar **a menor taxa de administração em valor percentual**.

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com intermediação e gerenciamento informatizado, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou microprocessado, autorizado por senha, para o fornecimento de combustíveis em rede credenciada.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado.

É obrigatório garantir, sob responsabilidade e expensas da Contratada que apenas veículos cadastrados na frota sejam abastecidos e que estes recebam somente o combustível autorizado para eles.

A empresa contratada é responsável por oferecer uma rede credenciada de ampla cobertura e disponibilidade, assegurando a continuidade do serviço mesmo em deslocamentos longos ou no interior do Estado, e evitando que a Previdência fique restrita a um único posto.

Com base no princípio da economicidade e na natureza do serviço, a contratação pode ter sua duração estendida até o limite decenal, conforme disposto em art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, se comprovada a vantagem econômica, evitando licitações anuais.

A contratada deve oferecer acesso total às operações de consumo via relatórios, detalhando preço e posto fornecedor.

A qualidade dos combustíveis é de sua inteira responsabilidade, devendo seguir as especificações da ANP.

O fornecimento será recusado em casos de densidade fora do padrão, volume menor que o solicitado, contaminação ou erro no produto, com prazo máximo de 24 horas para substituição.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade de combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de cartão magnético, autorizado por senha. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante, minimamente e descrita em item posterior.

Por fim, a contratada deve fornecer recursos para a supervisão e fiscalização, assegurando que o volume registrado na bomba seja efetivamente entregue e que o controle de acesso e tipo de combustível seja rigorosamente cumprido.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- ✓ Fornecer gasolina comum e etanol, conforme demanda discriminada pela contratante mediante rede credenciada de postos de combustíveis;
- ✓ Possuir ampla rede credenciada para fornecimento dos combustíveis dentro do Estado de São Paulo, visando o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos em deslocamento dentro da cidade do Guarujá e demais municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), onde deverá manter no mínimo:
 - 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Guarujá, com distância máxima de 2 (dois) quilômetros da Guarujá Previdência, sediada à Av. Adhemar de Barros, 230 - Santo Antônio, Guarujá/SP, CEP 11430-000.
 - 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Santos.
- ✓ A contrata deverá disponibilizar para cada veículo que compõem a frota da Guarujá Previdência 01 (um) cartão eletrônico parametrizado, proporcionando de forma eficiente o abastecimento, substituindo-os sem ônus à contratante, em caso de dano ou extravio.
- ✓ Providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados tão logo receba comunicação oficial da Contratante;
- ✓ Fornecer sem custo adicional, cartão extra sempre que ocorrer acréscimo na frota da Contratante.
- ✓ Deverá ainda a Contratada disponibilizar 01 (um) cartão reserva para cada veículo atendido nesta contratação, salvaguardando a continuidade da

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

prestação do serviço caso haja alguma intercorrência, seja por mal funcionamento ou dano nos cartões disponibilizados;

- ✓ A empresa contratada deverá viabilizar aos servidores indicados pela contratante, o acesso ao sistema informatizado e às informações relativas ao serviço prestado, devendo permitir consulta às transações realizadas, tais como:

1. Data e identificação do estabelecimento onde o veículo foi abastecido;
2. Identificação do veículo abastecido;
3. Tipo de combustível e quantidade abastecida;
4. Valor da operação realizada.

O prazo de implantação do sistema será de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento dos veículos/cartões magnéticos junto aos postos de abastecimento indicados pela CONTRATADA.

A rede de postos disponibilizada pela CONTRATADA deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos dos usuários do sistema.

O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustível para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão magnético ou outro dispositivo fornecido pela CONTRATADA.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos relativos ao fornecimento de combustíveis.

O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama.

A CONTRATADA e postos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Deve a CONTRATADA manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível no site da Guarujá Previdência.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível no site da Guarujá Previdência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo (não exaustivo), considerando melhores práticas de mercado e gestão.

O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial pertencente à Guarujá Previdência ou a serviço dessa.

O abastecimento dos veículos de propriedade da Guarujá Previdência deverá ser efetuado nos postos credenciados de revenda de combustíveis pela Contratada, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela Contratada.

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- ✓ identificação do cliente;
- ✓ data e hora do abastecimento;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- ✓ tipo de combustível;
- ✓ litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- ✓ placa do veículo;
- ✓ quilometragem registrada em seu hodômetro;
- ✓ média de consumo por abastecimento.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento do veículo, condutores, fiscalizador, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustível do veículo e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

- ✓ Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos da Guarujá Previdência (minimamente cidade de Guarujá e Santos, ambas no estado de São Paulo), todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinado aos veículos da autarquia;
- ✓ A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: Gasolina e Etanol – comuns, minimamente, dentre outros;
- ✓ Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para o veículo e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
- ✓ Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;
- ✓ Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do fiscal do contrato;
- ✓ Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Contratante, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, se for o caso; local, hora e data em cada abastecimento.

A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustível, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; regional de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da Guarujá Previdência;
- b) Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;
- c) Cadastro de usuários: fiscalizador; motoristas;
- d) Relatório de consumo de combustível;
- e) Outros relatórios de interesse da Guarujá Previdência.

No prazo supracitado, inclui-se a emissão do cartão microprocessados (com chip ou magnético) para o veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para os condutores, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula da Guarujá Previdência, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras online e offline ou impossibilidade de utilização do cartão.

No prazo supracitado deverá implantar identificação eletrônica para o veículo, que necessita ser individual e intransferível, ao interesse da Contratante.

Somente a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo estabelecido no item acima será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento da Guarujá Previdência, condutores e veículos;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- b) Definição da logística da rede de postos;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Guarujá Previdência dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestor para operação do sistema;
- f) Fornecimento do cartão para o veículo informado pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada à matrícula do servidor da Guarujá Previdência, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado do veículo e condutores, contendo os seguintes dados:

Veículo Automotor:

- I. Placa;
- II. Marca;
- III. Tipo;
- IV. Chassi;
- V. Combustível;
- VI. Ano de fabricação;
- VII. Lotação (Unidade);
- VIII. Capacidade do tanque;
- IX. Hodômetro.

Condutores:

- I. Nome;
- II. Registro funcional (Matrícula e cargo).

Durante a execução do contrato, a Guarujá Previdência poderá incluir, excluir ou realocar veículos conforme sua necessidade e conveniência, sem prejuízo ao histórico de abastecimento vinculado a este e sem custos adicionais.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais e o valor da taxa de administração, expressos em reais.

Materiais a serem disponibilizados:

- ✓ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- ✓ Códigos de usuário e senhas para que a equipe de fiscalização possa acessar a plataforma web;
- ✓ Cartões eletrônicos individualizado para cada veículo da frota, habilitados para o abastecimento de combustível dos veículos oficiais.
- ✓ Os cartões deverão ser entregues nos endereços definidos pelo fiscal, devidamente acompanhados das senhas de utilização, observados o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação pela equipe de fiscalização operacional;
- ✓ Material de treinamento dos usuários que farão o controle do sistema disponibilizado pela CONTRATADA (em papel ou em arquivo de dados).

A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, que deverão estar equipados para aceitar as transações com o cartão microprocessado (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.

Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequar às exigências técnicas deste Termo de Referência.

A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito.

A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

O sistema informatizado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio e troca de senha dos cartões magnéticos, bem como o cancelamento imediato do cartão nos casos de inutilização ou extravio.

O sistema informatizado permitirá o eficiente controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo gestor do Sistema da Contratante e propiciando a visualização de alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

A Contratada deverá comunicar à Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, providenciando o credenciamento de outro que o substitua na prestação do serviço, mantendo sempre pelo menos um posto de credenciado na cidade do Guarujá (conforme descrito em item 5 deste termo) e outro na cidade de Santos, ambas no Estado de São Paulo.

A operação, registro e tratamento das informações, referentes aos abastecimentos realizados na rede de postos credenciados, deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados.

Os combustíveis a serem fornecidos, através da rede credenciada da Contratada, deverão estar rigorosamente dentro das especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) atestar os serviços prestados mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da Guarujá Prev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022assinado.pdf

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista praticados ao público e registrados na bomba na data e hora do abastecimento.

A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CONTRATANTE com o abastecimento do veículo constante do relatório fornecido, acessível pelo portal informatizado da CONTRATADA, ou encaminhado para a Guarujá Previdência através do e-mail: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal ou equiparado, após validação do gestor e fiscal do contrato e atendendo ao item 7 deste Termo de Referência e avençado em contrato.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Contratação Direta, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, onde a seleção será por Dispensa de Licitação será COM DISPUTA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado pela soma da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO mais o valor estimado de consumo para o período.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos. e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia a forma e critério de seleção do fornecedor.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chega-se à conclusão de que Dispensa de Licitação é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado anual é de R\$ 2.935,62 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total global estimado em **R\$ 14.678,10 (catorze mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos)** durante o período de 60 (sessenta) meses.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



Para fins de estimativa de valor da presente contratação, utilizou-se como principal parâmetro a **taxa de administração** pelo serviço oferecido, vide pesquisa de contratações de outros entes.

Foi balizado o total do valor de abastecimento nos últimos doze meses e respectivo total em litros, majorando em 25% a utilização do veículo, já que se trata de modelo automático que traz maior conforto e segurança para diversos servidores da autarquia utilizarem, e foi multiplicado pelo valor médio de gasolina/etanol divulgado pela ANP para o ano de 2025.

Contratante	Tx Adm	Km estimado (12 meses)	Valor máx. Revenda ANP por litro - Guarujá	Valor total	Valor tx adm	Valor estimado (12 meses)
CM Betim	- 1,30%	394,17	R\$ 7,41	R\$ 2.920,81	-R\$ 37,97	R\$ 2.882,84
CM Ibioporã	3,00%	394,17	R\$ 7,41	R\$ 2.920,81	R\$ 87,62	R\$ 3.008,44
CM Ipiranga do Norte/MT	0,00%	394,17	R\$ 7,41	R\$ 2.920,81	-	R\$ 2.920,81
CRMV - ES	0,835%	394,17	R\$ 7,41	R\$ 2.920,81	R\$ 24,39	R\$ 2.945,20
CRN – 10ª Região	0,00%	394,17	R\$ 7,41	R\$ 2.920,81	-	R\$ 2.920,81
Valores médios estimados	0,51%				R\$ 14,81	R\$ 2.935,62
Valor total estimado para contratação por 60 meses						R\$ 14.678,10

- ✓ Considerados escopos similares ao da Guarujá Previdência;
- ✓ Documentação suporte à disposição para consulta;
- ✓ Não localizados volumes de abastecimento similares do informado no protocolo com o FFD;
- ✓ Médias não foram ponderadas pois é baixo o volume de abastecimento informado frente às quantidades resultantes da pesquisa e devido taxas de administração serem zero ou próximas desse valor, o que não modificaria o resultado após ponderamento;
- ✓ Considerado crescimento de 25% na utilização do veículo;
- ✓ Deve a Contratada considerar todos os custos para prestação do serviço, não sendo admitidos acréscimos por erro ou omissão na precificação e/ou elaboração da proposta.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

12.1.1. Fornece os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.16 - Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega, quando for o caso.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1. Advertência.

13.2. Multas.

13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

14.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

14.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Vania Gartner

Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Contratação Direta nº 23/2025 – Guarujá Previdência

(Eu) _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o n.º _____, sediada (residente à) em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis que:

- i- está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ii- o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- iii- que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- iv- inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- v- cumpro a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- vi- cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- vii- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- viii- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Contratação Direta nº 23/2025 – Guarujá Previdência

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____(endereço completo) é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência Dispensa de Licitação nº 23/2025, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	___/___/___		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
Declaramos ciência de todas as exigências e especificações do termo de referência da dispensa de licitação 23/2025 e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.			

Item	Objeto	Valor de consumo estimado anual	Valor taxa de Administração	Valor Total estimado anual (12 meses)
1	Gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da Guarujá Previdência por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou microprocessado vinculado à rede credenciada de estabelecimentos da CONTRATADA.	R\$ 2.920,81	X,XX%	R\$XXX,XX
Valor total estimado para contratação por 60 meses				R\$XXX,XX

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº 0607.02.766/2025.60

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**
E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX** PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PARA A FROTA DA GUARUJÁ
PREVIDÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **XXXXXXXX XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/ RG nº. XXXXXXXX-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXXXX XXXXXXXX**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXX-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato devidamente representada pelo Sr. **XXXX XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas em vigor, a proposta vencedora e ao processo administrativo nº 0607.02.766/2025.60, tem entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis para a frota de veículos oficiais da Guarujá Previdência através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada com tecnologia de

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

cartão de pagamento magnético ou microprocessado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0607.02.766/2025.60 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável até o limite decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem.

Parágrafo segundo – a extinção mencionada no parágrafo anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxx), perfazendo um total global estimado em R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx) durante o período de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro – O valor estimado será pago proporcionalmente de acordo com o consumo efetivamente realizado em cada mês, considerando-se o valor da bomba no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo – Fica fixada em x% (xx) a taxa de administração.

Parágrafo terceiro – O valor da taxa de administração contratada é fixo e irreajustável.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo quarto – Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite das Notas Fiscais/faturas e documentos que comprovem a manutenção da habilitação. As notas fiscais serão atestadas pelo fiscal do contrato, após a comprovação da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência e a Documentação constante na Cláusula Sétima, alínea(m), pelo Gestor responsável que, constatando sua regularidade, remeterá os autos à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças da Guarujá Previdência para o cumprimento da Cláusula Oitava alínea(b).

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pelo setor de contabilidade da CONTRATANTE a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:



- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada e com o Termo de Referência.
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONTRATANTE, concernentes a execução do presente contrato, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE;
- f) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da assinatura do contrato, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
- g) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas relativas aos materiais, equipamentos, suprimentos, licenças e serviços de informática cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, por ocasião da apresentação das notas fiscais: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão de Regularidade Fiscal (CRF - CAIXA) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST).
- n) Atender às exigências e solicitações escritas do servidor designado para fiscalizar a execução do contrato (conforme Cláusula Nona) quanto a reparos, atualizações e resoluções de instabilidades, incongruências, desconformidades e interferências operacionais, cuja inobservância injustificada importará as penalidades previstas na Cláusula Décima deste Termo.
- o) Manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.
- p) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível no site da Guarujá Previdência.
- q) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível no site da Guarujá Previdência.
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- s) Emitir o(s) cartão(ões) magnético(s), bem como providenciar sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado;
- t) Disponibilizar portal "online" para acompanhamento dos abastecimentos, consulta de histórico de consumo, cadastro e descadastramento de condutores, mediante inserção de chave de acesso (login/senha);

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- u) Responsabilizar-se pela atualização e manutenção do sistema de gerenciamento de abastecimento cujas informações devem estar disponibilizadas no portal *online*.
- v) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos de combustível credenciados;
- w) Responsabilizar-se pela instrução, dos servidores indicados pela CONTRATANTE, sobre o acesso e uso da plataforma *online*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 171 da Lei 14.133/2021;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada.
- d) Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- f) Aplicar a contratada, as penalidades, quando for o caso.
- g) Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/solicitações inerentes à execução contratual.
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do Código de Ética da Guarujá Previdência" e da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI".

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das



obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Parágrafo Segundo – pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – pelo atraso no prazo de início da execução do objeto (conforme Cláusula Segunda), a CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (hum décimo percentual) do valor previsto no custo de implantação (conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA), até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor da fatura mensal devida à CONTRATADA, à época da infração.

Parágrafo Sexto – as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sétimo – a multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – a inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, deverá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que atuem na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;

d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- e) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- g) Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXX XXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

XXXXXX XXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

(assinado digitalmente)

XXXXXX XXXXXXXX

Empresa contratada

Testemunhas:

1- XXXX XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2- XXXX XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F> e informe o código B3C8-9D92-F567-BA6F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3C8-9D92-F567-BA6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 05/12/2025 10:41:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/B3C8-9D92-F567-BA6F>